Voto do Relator 04708/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01965/2026
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: GCS - Márcia Jaccoud - Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas
Exercício: 2025
Criação: 14/09/26 17:05
UG: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica
Relator: Márcia Jaccoud Freitas
Responsável: DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Assinado por
MARCIA JACCOUD FREITAS
15/09/2026 09:44

PROCESSO TC:	**1965/2026**
JURISDICIONADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
EXERCÍCIO:	**2025**
RESPONSÁVEL:	**DANYELLE DE SOUZA LIRIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE – QUITAÇÃO – ARQUIVAR

1. Sendo constatada a inexistência de inconsistências de natureza técnico-contábil graves, a prestação de contas anual deve ser julgada regular, sendo outorgada quitação ao gestor responsável pelo respectivo exercício.

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade da Sra. **DANYELLE DE SOUZA LIRIO**.

Nestes autos, a Prestação de Contas foi apresentada conforme documentos 02 a 37. O Núcleo de Controle Externo de Contabilidade elaborou o **Relatório Técnico n.º 00127/2026** concluindo pela **regularidade** das contas analisadas, dando quitação ao responsável. Sugeriu, ainda, a expedição de ciência, como forma de alerta, ao atual gestor que *(i)* adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2); e *(ii)* para a necessidade do poder ou órgão que, em se tratando de bens imóveis, as obras em andamento deveriam estar sendo controladas através de registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada uma delas e dos agentes responsáveis pela sua administração, sendo o Inventário Anual o demonstrativo adequado e a necessidade de realização periódica do inventário dessa classe de bens, de forma a respaldar a informação contábil e atender às exigências do Anexo III da Instrução Normativa TCE-ES n.º 68/2020, que prevê campo específico para a evidenciação das obras em andamento. (Subseção 4.3.1.13)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Em sequência, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade** – **NCONTAS**, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n. 03845/2026**, manifestou-se no mesmo sentido.

O **Ministério Público Especial de Contas**, por meio do **Parecer MPC n. 04617/2026**, de lavra do Senhor Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, acompanhou a manifestação técnica, opinando pela **regularidade** das contas.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Analisando os autos, verifico que o feito se encontra devidamente instruído, portanto, apto a um julgamento, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Acompanho a conclusão da área técnica e do Ministério Público de Contas acerca da **REGULARIDADE** das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica, referente ao exercício de 2025, sob a responsabilidade da Sra. **Danyelle de Souza Lirio**. Adoto como razões de decidir os fundamentos expostos pelo corpo técnico na **Instrução Técnica Conclusiva n. 03845/2026**, da qual extraio os seguintes excertos:

"FORMALIZAÇÃO

A presente prestação de contas está devidamente composta pelos documentos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estando, portanto, apta à sua instrução.

CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 25/03/2026, via sistema CidadES, verifica-se que o gestor responsável pela unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2026, definido em instrumento normativo aplicável.

CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pela

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

gestora responsável. E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária

Resumo da execução orçamentária

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da execução orçamentária da despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica no exercício financeiro sob análise:

Tabela 1 - Resumo da Execução Orçamentária — Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	12.985.000,00
Previsão Atualizada	13.535.633,47
Receita Realizada	18.420.131,00
DESPESA	
Dotação Inicial	27.030.959,00
Dotação atualizada	40.419.013,41
Despesa empenhada	36.338.445,19
Despesa Liquidada	35.611.176,07
Despesa paga	35.378.395,31
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-17.918.314,19

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Execução da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	36.338.445,19
Dotação Atualizada (b)	40.419.013,41
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-4.080.568,22**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Execução orçamentária por elemento de despesa

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos, apresentados por ordem de importância:

Tabela 3 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.088.357,14	27.984.066,70	27.784.067,02	77,30
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.961.061,53	2.961.061,53	2.961.061,53	8,15
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.404.024,93	1.099.281,01	1.099.281,01	3,86
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	602.635,00	490.435,00	490.435,00	1,66
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	573.633,72	573.633,72	545.912,64	1,58
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	558.996,75	417.091,78	417.091,78	1,54
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	487.441,86	487.441,86	487.441,86	1,34
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	445.015,28	445.015,28	445.015,28	1,22
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	356.730,00	356.730,00	351.670,00	0,98
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	273.591,38	246.031,59	246.031,59	0,75
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	219.182,10	196.412,10	196.412,10	0,60
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	193.909,85	193.909,85	193.909,85	0,53
30	MATERIAL DE CONSUMO	97.225,50	97.225,50	97.225,50	0,27
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.200,00	41.400,00	41.400,00	0,15
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	16.078,55	16.078,55	16.078,55	0,04
14	DIÁRIAS – CIVIL	5.361,60	5.361,60	5.361,60	0,01
TOTAL		**36.338.445,19**	**35.611.176,07**	**35.378.395,31**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 - PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Observa-se, na tabela acima, que dos recursos do orçamento de 2025, em sua maioria, foram consumidos pelas subvenções sociais em 77,30%. Com pessoal próprio foram gastos 9,73%; com serviços de terceiros 2,52%; com contratação temporária 0,53% e os 9,92% foram gastos com materiais e manutenção da atividade de prestação de serviços de Assistência Social.

Execução orçamentária por programa

Considerando os principais programas em execução no Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada programa informado:

Tabela 4 - Execução Orçamentária do Exercício por Programa Valores em reais

Programa	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
0006	CARIACICA CIDADA	32.560.789,40	31.833.520,28	31.628.460,60	89,60
0037	GESTAO DE PESSOAS PMC	3.730.633,05	3.730.633,05	3.702.911,97	10,27
0027	APOIO ADMINISTRATIVO PMC	47.022,74	47.022,74	47.022,74	0,13
TOTAL		**36.338.445,19**	**35.611.176,07**	**35.378.395,31**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 –PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Observa-se, que o Fundo tem um programa principal: Cariacica Cidadã que consumiu 89,60% do orçamento, a Gestão de Pessoas do Fundo, consumiu 10,27% e os 0,13% restantes foram gastos com Apoio Administrativo.

Execução orçamentária por fonte de recursos

Considerando as fontes de recursos utilizadas no Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada Fontes de Recursos.

Tabela 5 - Execução Orçamentária do Exercício por Fontes de Recursos Valores em reais

Fonte	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhada
5000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.048.853,52	14.872.009,52	14.839.228,44	41,41
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.248.070,21	8.020.089,01	7.820.089,33	22,70
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.354.070,57	7.071.962,35	7.071.962,35	20,24
669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.044.516,21	4.044.516,21	4.044.516,21	11,13
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.934,68	1.252.598,98	1.252.598,98	3,56
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,96
TOTAL		**36.338.445,19**	**35.611.176,07**	**35.378.395,31**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Constata-se, na tabela acima que o orçamento do fundo ora analisado, é composto, principalmente, por receitas de impostos e de transferência de impostos destinados a Assistência Social.

Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva de Contingência":

Tabela 6 - Execução de Despesa na Dotação Reserva de Contingência — Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva do RPPS":

Tabela 7 - Execução de Despesa na Dotação Reserva do RPPS — Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 8 - Contribuições Previdenciárias – Patronal — Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	255.575,82	255.575,82	255.575,82	255.575,82	19.403,26	5.531,36	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	318.057,90	318.057,90	290.336,82	318.057,90	27.098,80	27.140,37	100,00	91,28

Fonte: Proc. TC 01965/2026. PCA-PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Servidor — Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	223.630,14	223.630,14	223.630,14	16.978,00	4.839,98	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	136.902,06	132.352,51	136.902,06	12.146,07	11.309,66	100,00	96,68

Fonte: Proc. TC 01965/2026. PCA/2025 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,28% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 96,68% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Parcelamentos de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a Unidade Gestora não possui parcelamento de débito previdenciário.

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 10 - Disponibilidades — Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
001	1241	100927	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	100927	2	0000000000	1 / 660 / 0000	231.581,17	231.581,17	231.581,17	0,00	Não há convênio
001	1241	64416	1	0000001252	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	64416	2	0000001154	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	483.331,43	483.331,43	483.331,43	0,00	Não há convênio
001	1241	64417	2	0000001157	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	14.940,19	14.940,19	14.940,19	0,00	Não há convênio
001	1241	64418	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2	52.010,14	52.010,14	52.010,14	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
					/ 660 / 0000					
001	1241	64419	1	0000001253	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	64419	2	0000001155	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	656.019,62	656.019,62	656.019,62	0,00	Não há convênio
001	1241	64420	2	0000001156	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	1.716,76	1.716,76	1.716,76	0,00	Não há convênio
001	1241	64423	1	0000001248	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	64423	2	0000001150	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	261.452,57	261.452,57	261.452,57	0,00	Não há convênio
001	1241	68881	1	0000001347	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	68881	2	0000001348	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	468.485,19	468.485,19	468.485,19	0,00	Não há convênio
001	1241	69181	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	3.399,41	3.399,41	3.399,41	0,00	Não há convênio
001	1241	69472	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	76.870,04	76.870,04	76.870,04	0,00	Não há convênio
001	1241	72358	2	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	505.949,27	505.949,27	505.949,27	0,00	Não há convênio
001	1241	73356	1	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	73356	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	73357	1	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	73357	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
					/ 660 / 0000					
001	1241	73358	1	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	73358	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	73602	1	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	73602	2	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	80975	1	0000000000	2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	80975	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	8.351,51	8.351,51	8.351,51	0,00	Não há convênio
001	1241	82442	2	0000000000	1 / 665 / 0001	1.862,14	1.862,14	1.862,14	0,00	Não há convênio
001	1241	82482	2	0000000000	1 / 665 / 0001	1.349,98	1.349,98	1.349,98	0,00	Não há convênio
001	1241	82483	2	0000000000	1 / 665 / 0001	1.116,49	1.116,49	1.116,49	0,00	Não há convênio
001	1241	82484	2	0000000000	1 / 665 / 0001	9.413,93	9.413,93	9.413,93	0,00	Não há convênio
001	1241	82626	2	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	124.761,48	124.761,48	124.761,48	0,00	Não há convênio
001	1241	82645	2	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	45.199,75	45.199,75	45.199,75	0,00	Não há convênio
001	1241	82680	2	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	339.219,39	339.219,39	339.219,39	0,00	Não há convênio
001	1241	84113	2	0000000000	1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	264.340,98	264.340,98	264.340,98	0,00	Não há convênio
001	1241	86084	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	6.194,30	6.194,30	6.194,30	0,00	Não há convênio
001	1241	86967	2	0000000000	1 / 660 / 0000	979,30	979,30	979,30	0,00	Não há convênio
001	1241	86968	2	0000000000	1 / 660 / 0000	7.266,86	7.266,86	7.266,86	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
001	1241	86969	2	0000000000	1 / 660 / 0000	11.631,77	11.631,77	11.631,77	0,00	Não há convênio
001	1241	86970	2	0000000000	1 / 660 / 0000	5.418,17	5.418,17	5.418,17	0,00	Não há convênio
001	1241	86971	2	0000000000	1 / 660 / 0000	185.593,50	185.593,50	185.593,50	0,00	Não há convênio
001	1241	86972	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 660 / 0000	11.749,05	11.749,05	11.749,05	0,00	Não há convênio
001	1241	86973	2	0000000000	1 / 660 / 0000	36.497,38	36.497,38	36.497,38	0,00	Não há convênio
001	1241	87178	2	0000000000	1 / 660 / 0000	12.052,02	12.052,02	12.052,02	0,00	Não há convênio
001	1241	88872	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	88872	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	21.861,39	21.861,39	21.861,39	0,00	Não há convênio
001	1241	88884	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	12.550,53	12.550,53	12.550,53	0,00	Não há convênio
001	1241	88897	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	3.390,16	3.390,16	3.390,16	0,00	Não há convênio
001	1241	89777	2	0000000000	1 / 660 / 0000	36.635,05	36.635,05	36.635,05	0,00	Não há convênio
001	1241	91100	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 1 / 660 / 0000	5.524,74	5.524,74	5.524,74	0,00	Não há convênio
001	1241	91101	2	0000000000	1 / 660 / 0000	9.088,88	9.088,88	9.088,88	0,00	Não há convênio
001	1241	91102	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 1 / 660 / 0000	4.570,22	4.570,22	4.570,22	0,00	Não há convênio
001	1241	91103	2	0000000000	1 / 660 / 0000	5.443,88	5.443,88	5.443,88	0,00	Não há convênio
001	1241	91104	2	0000000000	1 / 660 / 0000	5.841,03	5.841,03	5.841,03	0,00	Não há convênio
001	1241	91105	2	0000000000	1 / 660 / 0000; 1 / 660 / 0000	116.113,27	116.113,27	116.113,27	0,00	Não há convênio
001	1241	91106	2	0000000000	1 / 660 / 0000	6.580,46	6.580,46	6.580,46	0,00	Não há convênio
001	1241	91107	2	0000000000	1 / 660 / 0000	6.511,75	6.511,75	6.511,75	0,00	Não há convênio
001	1241	91229	1	0000000000	2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
001	1241	91229	2	00000000000	1 / 660 / 0000; 1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	537.511,69	537.511,69	537.511,69	0,00	Não há convênio
001	1241	91230	2	00000000000	1 / 660 / 0000	11.913,19	11.913,19	11.913,19	0,00	Não há convênio
001	1241	91231	2	00000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	230.812,72	230.812,72	230.812,72	0,00	Não há convênio
001	1241	91306	2	00000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	230.812,72	230.812,72	230.812,72	0,00	Não há convênio
001	1241	91307	2	00000000000	1 / 660 / 0000; 1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	243.507,42	243.507,42	243.507,42	0,00	Não há convênio
001	1241	91308	2	00000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	173.109,54	173.109,54	173.109,54	0,00	Não há convênio
001	1241	91309	2	00000000000	1 / 660 / 0000	8.646,77	8.646,77	8.646,77	0,00	Não há convênio
001	1241	94244	1	00000000000	2 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	94244	2	00000000000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	23.578,20	23.578,20	23.578,20	0,00	Não há convênio
001	1241	98432	1	00000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98432	2	00000000000	1 / 660 / 0000	205.038,03	205.038,03	205.038,03	0,00	Não há convênio
001	1241	98433	1	00000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98433	2	00000000000	1 / 660 / 0000	205.038,03	205.038,03	205.038,03	0,00	Não há convênio
001	1241	98434	1	00000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98434	2	00000000000	1 / 660 / 0000	4.306,16	4.306,16	4.306,16	0,00	Não há convênio
001	1241	98435	1	00000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98435	2	00000000000	1 / 660 / 0000	201.806,35	201.806,35	201.806,35	0,00	Não há convênio
001	1241	98436	1	00000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98436	2	00000000000	1 / 660 / 0000	201.806,35	201.806,35	201.806,35	0,00	Não há convênio
001	1241	98437	1	00000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
001	1241	98437	2	0000000000	1 / 660 / 0000	307.557,05	307.557,05	307.557,05	0,00	Não há convênio
001	1241	98438	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98438	2	0000000000	1 / 660 / 0000	256.297,54	256.297,54	256.297,54	0,00	Não há convênio
001	1241	98439	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98439	2	0000000000	1 / 660 / 0000	205.038,03	205.038,03	205.038,03	0,00	Não há convênio
001	1241	98440	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98440	2	0000000000	1 / 660 / 0000	205.038,03	205.038,03	205.038,03	0,00	Não há convênio
001	1241	98441	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98441	2	0000000000	1 / 660 / 0000	1.961,52	1.961,52	1.961,52	0,00	Não há convênio
001	1241	98442	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98442	2	0000000000	1 / 660 / 0000	141.373,72	141.373,72	141.373,72	0,00	Não há convênio
001	1241	98443	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98443	2	0000000000	1 / 660 / 0000	102.519,02	102.519,02	102.519,02	0,00	Não há convênio
001	1241	98444	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98444	2	0000000000	1 / 660 / 0000	102.519,02	102.519,02	102.519,02	0,00	Não há convênio
001	1241	98445	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98445	2	0000000000	1 / 660 / 0000	102.519,02	102.519,02	102.519,02	0,00	Não há convênio
001	1241	98446	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98446	2	0000000000	1 / 660 / 0000	1.945,09	1.945,09	1.945,09	0,00	Não há convênio
001	1241	98447	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98447	2	0000000000	1 / 660 / 0000	102.519,02	102.519,02	102.519,02	0,00	Não há convênio
001	1241	98507	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98507	2	0000000000	1 / 660 / 0000	6.917,60	6.917,60	6.917,60	0,00	Não há convênio
001	1241	98921	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	98921	2	0000000000	1 / 660 / 0000	410.076,06	410.076,06	410.076,06	0,00	Não há convênio
001	1241	99694	1	0000000000	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	1241	99694	2	0000000000	1 / 660 / 0000	102.519,02	102.519,02	102.519,02	0,00	Não há convênio
021	105	1025919	1	031	1 / 669 / 0000; 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
					/ 669 / 0000					
021	105	1025919	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	1.576,67	1.576,67	1.576,67	0,00	1.576,67
021	105	1834939	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	1834939	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	36.646,31	36.646,31	36.646,31	0,00	36.646,31
021	105	2379614	1	005	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	105	2379614	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	1.695.983,98	1.695.983,98	1.695.983,98	0,00	Extrato não recebido
021	105	2536303	1	005	1 / 500 / 0000; 1 / 501 / 0000; 1 / 661 / 0000; 1 / 665 / 0001; 1 / 669 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 661 / 0000; 2 / 665 / 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	2536303	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 501 / 0000; 1 / 661 / 0000; 1 / 665 / 0001; 1 / 669 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	2725616	1	005	1 / 661 / 0000; 1 / 669 / 0000; 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
					/ 661 / 0000					
021	105	2725616	2	031	1 / 661 / 0000; 1 / 669 / 0000; 2 / 661 / 0000	5.017,58	5.017,58	5.017,58	0,00	5.017,58
021	105	2725626	1	307	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	2725626	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	188.413,77	188.413,77	188.413,77	0,00	188.413,77
021	105	2725631	1	005	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	2725631	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	207.394,46	207.394,46	207.394,46	0,00	207.394,46
021	105	2734927	1	005	1 / 500 / 0000; 1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	105	2734927	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	2.567.679,74	2.567.679,74	2.567.679,74	0,00	Extrato não recebido
021	105	2897861	1	005	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	2897861	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	453.098,85	453.098,85	453.098,85	0,00	453.098,85
021	105	2910722	1	005	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	2910722	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	442,07	442,07	442,07	0,00	442,07
021	105	3356637	1	005	1 / 661 / 0000; 1 / 669 / 0000; 2 / 661 / 0000; 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
					/ 669 / 0000					
021	105	3356637	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	844,27	844,27	844,27	0,00	844,27
021	105	3384429	1	000	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	3384429	2	031	1 / 661 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 661 / 0000	165.300,58	165.300,58	165.300,58	0,00	165.300,58
021	105	3438616	1	005	1 / 701 / 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	3438616	2	031	1 / 701 / 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	105	3539994	1	005	1 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	3539994	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	24.401,23	24.401,23	24.401,23	0,00	24.401,23
021	105	3998511	1	000	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	3998511	2	031	1 / 661 / 0000	51.182,41	51.182,41	51.182,41	0,00	51.182,41
021	105	643752	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	643752	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	716,76	716,76	716,76	0,00	716,76
021	105	765043	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	765043	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	78.052,58	78.052,58	78.052,58	0,00	78.052,58
021	105	775210	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	775210	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	132.732,91	132.732,91	132.732,91	0,00	132.732,91

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado) (Nota 1)
021	105	824126	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	824126	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	436,61	436,61	436,61	0,00	436,61
021	105	898095	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	898095	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	1.457,20	1.457,20	1.457,20	0,00	1.457,20
021	105	899553	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	899553	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	45,58	45,58	45,58	0,00	45,58
021	105	929747	1	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	105	929747	2	031	1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	12.219,08	12.219,08	12.219,08	0,00	12.219,08
104	0590	00000574 205815	1	0000000 000	1 / 500 / 0000; 2 / 665 / 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0590	00000574 205815	2	0000000 000	1 / 500 / 0000; 1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	85.564,67	85.564,67	85.564,67	0,00	Não há convênio
104	0590	00000574 205815	3	0000000 000	1 / 500 / 0000; 1 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001; 2 / 665 / 0001	845.947,78	845.947,78	845.947,78	0,00	Não há convênio
TOTAL						**14.944.707,15**	**14.944.707,15**	**14.944.707,15**	**0,00**	**-**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA /2025 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Nota 1: Os extratos indicados com a marca “Extrato não recebido” foram encaminhados em PDF e estão disponíveis no sistema CIDADES. Segundo os dados encaminhados pelo BANESTES, não existe conta de aplicação financeira associada à conta corrente 3438616.

Tabela 11 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Valores em reais

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	14.944.707,15	14.944.707,15	0,00

Fonte: Proc. TC 01965/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2025, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

ANÁLISES HORIZONTAIS

Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise, quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 12 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
ATIVO CIRCULANTE	**16.929.627,10**	**15.519.987,94**	**-8,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.845.205,92	14.944.707,15	-11,28
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	3.417,75	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	84.421,18	571.863,04	577,39
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.892.455,30**	**2.862.099,37**	**51,24**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	1.892.455,30	2.862.099,37	51,24
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**155.569,32**	**265.358,28**	**70,57**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	25.307,25	44.710,53	76,67
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	121.194,33	0,00	-100,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	9.067,74	220.647,75	2.333,33
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.666.513,08**	**18.116.729,03**	**-2,95**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	18.666.513,08	18.116.729,03	-2,95
Resultado do Exercício	933.713,71	-549.784,05	-158,88
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALPAT

Observa-se, na tabela acima que o Ativo Circulante teve um decréscimo de 8,23% influenciado pelos decréscimos de 11,28% do Caixa e Equivalente e de 577,39% da conta Estoque. Já o Ativo não Circulante, teve um aumento de 51,24% motivado pelo aumento, nessa mesma porcentagem, do Ativo Imobilizado. Em contrapartida, o Passivo teve um acréscimo de 70,57%, provocado pelo acréscimo das Obrigações Trabalhistas em 76,67% e de 2.333% de Adiantamento a Clientes e um decréscimo de 100% de Fornecedores. No balanço geral, houve apenas uma alteração para menos de 2,95% no patrimônio do Fundo.

Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 13 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	969.271,99	1.240.664,26	28,00
Transferências e Delegações Recebidas	29.563.421,13	31.530.191,28	6,65

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	470,89	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.318.914,29	984.139,69	-25,38
DIMINUTIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Pessoal e Encargos	3.535.061,03	3.739.196,95	5,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	461.537,76	554.083,44	20,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.600.393,65	1.546.856,83	-3,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	25.295.299,26	28.020.097,67	10,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.602,00	445.015,28	1.638,21

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMVAP

Observa-se na tabela 14, que as Transferências e Delegações recebidas tiveram um aumento de 6,65% enquanto as concedidas um pouco maior, de 10,77%. O custo com Pessoal e Encargos, teve um aumento de 5,77% e o custo de Uso de Bens e Serviços teve um decréscimo de 3,35%. Os outros dispêndios não tiveram variação financeira significativa.

CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

subtraído o total da despesa liquidada informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 14 - Restos a Pagar não Processados — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	727.269,12
Balanço Orçamentário (b)	727.269,12
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 - BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Restos a Pagar Processados — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	232.780,76
Balanço Orçamentário (b)	232.780,76
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Tabela 16 - Total da Receita Orçamentária — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	18.420.131,00
Balanço Orçamentário (b)	18.420.131,00
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 17 - Total da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	36.338.445,19
Balanço Orçamentário (b)	36.338.445,19
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 18 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	14.944.707,15
Balanço Patrimonial (b)	14.944.707,15

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 19 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual — Valores em reais

DVP (a)	-549.784,05
Balanço Patrimonial (b)	-549.784,05
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 20 - Comparativo dos saldos devedores e credores — Valores em reais

Saldos Devedores (a) = I + II	**52.687.337,48**
Ativo (BALPAT) – I	18.382.087,31
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) – II	34.305.250,17
Saldos Credores (b) = III – IV + V	**52.687.337,48**
Passivo (BALPAT) – III	18.382.087,31
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-549.784,05
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) – V	33.755.466,12
Divergência (c) = (a) - (b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como "Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)[1]".

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2025.

Tabela 21 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis — Valores em reais

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	571.863,04	571.863,04	**0,00**
Bens Móveis	824.415,35	824.415,35	**0,00**
Bens Imóveis	2.602.693,71	653.423,18	**1.949.270,53**
Bens Intangíveis	0,00	0,00	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

[1] BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. 11ª. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2024.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Verifica-se que o valor inventariado de bens imóveis não foi devidamente evidenciado em sua respectiva conta contábil do Balanço Patrimonial. Tal situação pressupõe falhas na contabilização, nas conciliações e/ou inventário ou não elaboração do inventário físico, na medida em que há divergências entre o inventário de bens e os valores registrados na contabilidade.

Conforme o Termo Circunstanciado de Inventário, elaborado pela comissão inventariante, a diferença apurada de R$ 1.949.270,53, refere-se a obras em andamento devidamente registradas na contabilidade, mas ainda não incorporadas ao patrimônio. Por essa razão, não constam do inventário, sendo certo que, após a sua conclusão, serão incorporadas ao patrimônio do Instituto.

Em consulta ao Balancete de Verificação (BALVER-ANUAL, evento 21), constata-se a existência do saldo de R$ 1.949.270,53, registrado na conta 1.2.3.2.1.06.01 – OBRAS EM ANDAMENTO, integrante do grupo Ativo Imobilizado. Assim, apesar da alegação de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

que tais itens não estariam incorporados ao patrimônio até a conclusão das obras, observa-se que, por estarem registrados na referida conta contábil, já foram reconhecidos como ativos.

Nesse sentido, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 11 (Ativo Imobilizado), dispõe:

> Os bens imóveis classificam-se em:
>
> [...]
>
> d. Bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.
>
> Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.
>
> [...]

Dessa forma, tratando-se de bens imóveis, tais obras deveriam estar sendo controladas através de registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada uma delas e dos agentes responsáveis pela sua administração, sendo o Inventário Anual o demonstrativo adequado.

Por esse motivo, sugere-se **dar ciência** ao atual gestor quanto à necessidade de realização periódica do inventário dessa classe de bens, de forma a respaldar a informação contábil e atender às exigências do Anexo III da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, que prevê campo específico para a evidenciação das obras em andamento.

Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4, 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, a exaustão e a amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 22 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	**BENS MOVEIS**	833.257,45	0,00	8.842,10	824.415,35
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	339.065,23	6.632,00	98.082,76	430.515,99
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	**BENS IMOVEIS**	1.503.412,70	1.099.281,01	0,00	2.602.693,71
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	105.149,62	0,00	29.344,08	134.493,70
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	**INTANGIVEL**	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, da exaustão e da amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 23 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.082,76
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	29.344,08
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		**127.426,84**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 24 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	**333110101** (Depreciação de Bens Móveis)	**333110102** (Depreciação de Bens Imóveis)	**333310100** (Exaustão de Imobilizado)	**333210100** (Amortização de Imobilizado)	**333210200** (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	8.883,32	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**11.328,66**
Fevereiro	8.774,40	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**11.219,74**
Março	8.641,76	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**11.087,10**
Abril	7.981,02	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.426,36**
Maio	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**
Junho	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**
Julho	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**
Agosto	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**
Setembro	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**
Outubro	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Novembro	7.977,72	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.423,06**
Dezembro	7.958,22	2.445,34	0,00	0,00	0,00	**10.403,56**
Total	**98.082,76**	**29.344,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.426,84**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 25 - Contas para registro das despesas com 13º e férias — Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	141.357,92
3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS) FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	64.390,25
3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	13. SALARIO (RGPS) 13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	117.310,88
3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	43.620,29
TOTAL		**366.679,34**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 26 - Despesas com 13º e férias no exercício — Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	8.000,00	1.000,00	8.446,19	729,83	**18.176,02**
Fevereiro	6.052,12	4.625,40	3.612,46	2.760,87	**17.050,85**
Março	7.664,79	3.946,79	6.999,33	7.303,11	**25.914,02**
Abril	7.524,02	4.219,38	6.338,24	3.554,40	**21.636,04**
Maio	5.614,30	774,60	3.714,60	1.315,27	**11.418,77**
Junho	12.794,95	1.173,43	5.830,37	3.605,54	**23.404,29**
Julho	11.007,33	15.279,66	7.008,02	3.759,43	**37.054,44**
Agosto	5.812,29	3.521,31	14.073,73	3.715,63	**27.122,96**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Setembro	19.332,89	0,00	16.952,33	1.139,25	**37.424,47**
Outubro	7.056,95	1.286,19	1.662,96	1.088,47	**11.094,57**
Novembro	4.584,00	2.733,09	7.429,20	1.356,94	**16.103,23**
Dezembro	45.914,28	25.830,40	35.243,45	13.291,55	**120.279,68**
Total	**141.357,92**	**64.390,25**	**117.310,88**	**43.620,29**	**366.679,34**

Fonte: Proc. TC 01965/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Verificou-se, que a Unidade Gestora reconheceu, mensurou e evidenciou as despesas com benefícios a empregados – férias, 13º salário e seus encargos. Porém, não as apropriou mensalmente por competência.

Por esta razão, sugere-se dar **ciência** aos atuais gestores com a finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento a Portaria STN/MF nº 2016/2024 Parte II, Item 18 (MCASP 11ª edição) válida para o exercício de 2026.

CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o Controle Interno emitiu seu parecer pela regularidade, nos termos descritos a seguir:

> Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação da gestora responsável, no exercício das funções administrativas no Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do Título IV, Capítulo IV, Seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E, ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 deste relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de asseguração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, nos termos do **Relatório Técnico 00127/2026** (evento 38), encampado nesta instrução conclusiva, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2025, apresentadas pela responsável Sra., DANYELLE DE SOUZA LIRIO, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica, sob a responsabilidade da Sra., DANYELLE DE SOUZA LIRIO, no exercício de 2025, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe total quitação.

CIÊNCIA

Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES **dar ciência** aos atuais responsáveis pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:

Descrição da proposta
Dar ciência ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)
Dar ciência ao atual gestor (hipótese de serem gestores distintos), como forma de alerta para a necessidade do poder ou órgão que em se tratando de bens imóveis, as obras em andamento, deveriam estar sendo controladas através de registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

Descrição da proposta
caracterização de cada uma delas e dos agentes responsáveis pela sua administração, sendo o Inventário Anual o demonstrativo adequado e a necessidade de realização periódica do inventário dessa classe de bens, de forma a respaldar a informação contábil e atender às exigências do Anexo III da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, que prevê campo específico para a evidenciação das obras em andamento. (Subseção 4.3.1.13)

DISPOSITIVO

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85 da Lei Complementar n.º 621/2012, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 14 de setembro de 2026.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão do colegiado, ante as razões expostas pela relatora, em:

1. Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade da Sra. **DANYELLE DE SOUZA LIRIO**, dando-lhe quitação;

2. **DAR CIÊNCIA** à Sra. **DANYELLE DE SOUZA LIRIO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica, ou quem vier a lhe suceder, como forma de ALERTA:

   2.1. Que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480

2.2. Para a necessidade do poder ou órgão que, em se tratando de bens imóveis, as obras em andamento deveriam estar sendo controladas através de registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada uma delas e dos agentes responsáveis pela sua administração, sendo o Inventário Anual o demonstrativo adequado e a necessidade de realização periódica do inventário dessa classe de bens, de forma a respaldar a informação contábil e atender às exigências do Anexo III da Instrução Normativa TCE-ES n.º 68/2020, que prevê campo específico para a evidenciação das obras em andamento. (Subseção 4.3.1.13)

3. **ARQUIVAR**, após o trânsito em julgado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: A7651-8D188-31480